

**MINUTA**

**ANEXO IV**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_**

**MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES E PEIXES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/01.00020-PG.**

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em ....., observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/01.00020-PG**, e, as disposições da Resolução Sesc nº 1252/2012, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de carnes (bovinas, suínas, aves e peixes), conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 1 - Pousada SESC Pirenópolis - Carne Bovina						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACÉM (RESFRIADO).	300	KG			
2	CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO (CONGELADO).	400	KG			
3	CARNE SERENADA (RESFRIADO) - CORTE DE CARNE BOVINA	40	KG			
4	CONTRA FILÉ (RESFRIADO).	300	KG			
5	ESPETINHO DE CONTRA FILÉ (CONGELADO).	120	UND			
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$						
LOTE 2 - SESC UNIVERSITÁRIO - Carne Suína						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	TOUCINHO PARA TORRESMO TOUCINHO DE BARRIGA (CONGELADO)	15	KG			
7	LOMBO SUÍNO (CONGELADO)	40	KG			

8	MIÚDOS PARA FEIJOADA (CONGELADO)	25	KG			
9	PERNIL SUÍNO SEM OSSO (CONGELADO)	30	KG			
10	LINGUIÇA SUÍNA FINA TEMPERADA (CONGELADO)	15	KG			
11	COSTELINHA SUÍNA (CONGELADO)	40	KG			
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$						
<b>LOTE 3 - SESC UNIVERSITÁRIO - CARNE BOVINA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	COSTELA BOVINA (RESFRIADO)	90	KG			
13	ACÉM (RESFRIADO)	70	KG			
14	ALCATRA (RESFRIADO)	70	KG			
15	CONTRA FILÉ (RESFRIADO)	80	KG			
16	COXÃO DURO (RESFRIADO)	70	KG			
17	LAGARTO BOVINO (RESFRIADO)	75	KG			
18	MUSCULO BOVINO (RESFRIADO)	60	KG			
19	PATINHO BOVINO MOÍDO (CONGELADO)	380	KG			
20	COXÃO - MOLE (RESFRIADO)	100	KG			
21	CARNE DE SOL (RESFRIADO)	100	KG			
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$						
<b>LOTE 4 - SESC UNIVERSITÁRIO - CARNE DE AVES</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	FRANGO COXA E SOBRECOXA (CONGELADO)	1.800	KG			
23	FRANGO FILÉ (CONGELADO)	650	KG			
24	FRANGO PEITO (CONGELADO)	2.000	KG			
VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$						
<b>LOTE 5 - SESC UNIVERSITÁRIO - CARNE DE PESCADOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	PEIXE DURADO EM POSTAS (CONGELADO)	40	KG			
26	PEIXE FILÉ DE MERLUZA (CONGELADO)	30	KG			
VALOR TOTAL DO LOTE 5: R\$						
<b>LOTE 6 - Pousada SESC PIRENÓPOLIS - CARNE DE AVES</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	ESPETINHO DE FRANGO COM BACON (CONGELADO)	120	UND			
28	FRANGO FILÉ (CONGELADO).	240	KG			
29	FRANGO PEITO (CONGELADO).	850	KG			
30	FRANGO SOBRECOXA (CONGELADO).	1.100	KG			
VALOR TOTAL DO LOTE 6: R\$						
<b>LOTE 7 - Pousada SESC PIRENÓPOLIS - CARNE SUÍNA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	LINGUIÇA SUINA FINA TEMPERADA (CONGELADO).	45	KG			
32	ORELHA DE PORCO (CONGELADO) INTEIRA E SEM PAPADA.	40	KG			

33	PÉ DE PORCO (CONGELADO) CORTADOS.	40	KG			
34	PERNIL SUÍNO SEM OSSO (CONGELADO).	45	KG			
35	TOUCINHO PARA TORRESMO (CONGELADO) TOUCINHO DE BARRIGA.	135	KG			
36	RABO DE PORCO (CONGELADO) CORTADOS	40	KG			
37	COSTELINHA SUÍNA (CONGELADO)	40	KG			
38	LOMBO SUÍNO (CONGELADO).	40	KG			
VALOR TOTAL DO LOTE 7: R\$						
<b>LOTE 8 - Pousada SESC Pirenópolis - Carne de Pescados</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	PEIXE FILÉ DE MERLUZA CONGELADO.	40	KG			
VALOR TOTAL DO LOTE 8: R\$						
<b>LOTE 9 - SESC Caldas Novas - Carne Bovina</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	ACÉM BOVINO (RESFRIADO)	2.400	KG			
41	ALCATRA BOVINO (RESFRIADO)	30.000	KG			
42	CARNE DE SOL BOVINO (RESFRIADO)	6.000	KG			
43	CONTRA FILÉ BOVINO (RESFRIADO)	21.600	KG			
44	COSTELA BOVINA MINGA PORCIONADA (RESFRIADO)	14.400	KG			
45	COXÃO DURO BOVINO (RESFRIADO)	14.400	KG			
46	COXÃO MOLE BOVINO (RESFRIADO)	24.000	KG			
47	CUPIM BOVINO (RESFRIADO)	12.000	KG			
48	LAGARTO BOVINO (RESFRIADO)	18.000	KG			
49	MÚSCULO TRASEIRO BOVINO (RESFRIADO)	12.000	KG			
50	PATINHO BOVINO (RESFRIADO)	21.600	KG			
51	RABADA EM PEDAÇOS BOVINO (RESFRIADO)	14.400	KG			
VALOR TOTAL DO LOTE 9: R\$						
<b>LOTE 10 - SESC Caldas Novas - Carne de Aves</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	AVE NATALINA (CONGELADO)	300	KG			
53	FILÉ DE FRANGO (CONGELADO)	36.000	KG			
54	FRANGO COXA E SOBRECOXA DESSOSSADO (CONGELADO)	20.000	KG			
55	FRANGO COXA E SOBRE COXA (CONGELADO)	36.000	KG			
56	FRANGO PEITO (CONGELADO)	2.000	KG			
57	COXINHA DA ASA (CONGELADO)	16.000	KG			
VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$						
<b>LOTE 11 - SESC Caldas Novas - Carne Suína</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	COSTELINHA SUÍNA SEM SUAN CORTADA (CONGELADO)	18.000	KG			
59	LINGUIÇA SUINA FINA TEMPERADA (CONGELADO)	3.600	KG			

60	LOMBO SUÍNO (CONGELADO)	9.600	KG			
61	ORELHA DE PORCO INTEIRA E SEM PAPADA (CONGELADO)	1.200	KG			
62	PERNIL SUÍNO SEM OSSO (CONGELADO).	4.800	KG			
63	RABO DE PORCO CORTADOS (CONGELADO)	1.200	KG			
64	PÉ DE PORCO CORTADOS (CONGELADO)	1.200	KG			
65	BISTECA SUINA (CONGELADO)	8.400	KG			
66	TOUCINHO DE BARRIGA PARA TORRESMO (CONGELADO)	5.400	KG			
VALOR TOTAL DO LOTE 11: R\$						
<b>LOTE 12 - SESC CALDAS NOVAS - CARNE DE PESCADOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	PEIXE FILÉ DE MERLUZA (CONGELADO)	12.000	KG			
68	PEIXE FILÉ DE TILAPIA (CONGELADO)	21.600	KG			
69	PEIXE PINTADO EM POSTA (CONGELADO).	18.000	KG			
VALOR TOTAL DO LOTE 12: R\$						
<b>LOTE 13 - SESC FAIÇALVILLE - CARNE DE PESCADOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	FILÉ DE TILAPIA (CONGELADO)	100	KG			
71	PEIXE DOURADA EM POSTAS (CONGELADO)	120	KG			
72	PEIXE FILÉ DE MERLUZA CONGELADO	160	KG			
VALOR TOTAL DO LOTE 13: R\$						
<b>LOTE 14 - SESC FAIÇALVILLE - CARNE SUÍNA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	TOUCINHO PARA TORRESMO (CONGELADO) TOUCINHO DE BARRIGA	300	KG			
74	LOMBO SUÍNO (CONGELADO)	780	KG			
75	MIÚDOS PARA FEIJOADA (CONGELADO)	120	KG			
76	PERNIL SUÍNO SEM OSSO (CONGELADO)	480	KG			
77	LINGUIÇA SUINA FINA TEMPERADA (CONGELADO)	180	KG			
78	COSTELINHA SUÍNA (CONGELADO)	360	KG			
VALOR TOTAL DO LOTE 14: R\$						
<b>LOTE 15 - SESC FAIÇALVILLE - CARNE DE AVES</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	FRANGO COXA E SOBRECOXA (CONGELADO)	10.800	KG			
80	FRANGO FILÉ (CONGELADO)	3.600	KG			
81	FRANGO PEITO (CONGELADO)	12.000	KG			
82	ESPETINHO DE FRANGO (CONGELADO)	600	UND			
83	ESPETINHO DE FRANGO COM BACON (CONGELADO)	3.000	UND			
VALOR TOTAL DO LOTE 15: R\$						
<b>LOTE 16 - SESC FAIÇALVILLE - CARNE BOVINA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

84	CONTRA FILÉ FATIADO. FILÉS FATIADOS EM MÉDIA 150 G (CONGELADO)	200	KG			
85	COSTELA BOVINA (RESFRIADO)	480	KG			
86	RABADA BOVINA EM PEDAÇOS (RESFRIADO)	50	KG			
87	ACÉM (RESFRIADO)	480	KG			
88	ALCATRA (RESFRIADO)	720	KG			
89	CONTRA FILÉ (RESFRIADO)	4.000	KG			
90	COXÃO DURO (RESFRIADO)	600	KG			
91	LAGARTO (RESFRIADO)	600	KG			
92	MÚSCULO BOVINO (RESFRIADO)	360	KG			
93	PATINHO BOVINO (RESFRIADO)	600	KG			
94	PATINHO BOVINO MOÍDO (CONGELADO)	840	KG			
95	COXÃO MOLE (RESFRIADO)	720	KG			
96	CARNE DE SOL (RESFRIADO)	360	KG			
97	ESPETINHO DE CONTRA FILÉ (CONGELADO)	4.200	UND			
VALOR TOTAL DO LOTE 16: R\$						
<b>LOTE 17 - SESC CENTRO - CARNE BOVINA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	CONTRA FILÉ FATIADO. FILÉS FATIADOS EM MÉDIA 150 G (CONGELADO)	960	KG			
99	COSTELA BOVINA (RESFRIADA).	360	KG			
100	RABADA BOVINA EM PEDAÇOS - CORTE DE CARNE BOVINA. (RESFRIADO).	240	KG			
101	COXÃO DURO (RESFRIADO).	240	KG			
102	LAGARTO (RESFRIADO).	240	KG			
103	PATINHO BOVINO MOÍDO (CONGELADO).	800	KG			
104	CARNE DE SOL (RESFRIADO).	240	KG			
VALOR TOTAL DO LOTE 17: R\$						
<b>LOTE 18 - SESC CENTRO - CARNE DE AVES</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	FRANGO COXA E SOBRECOXA (RESFRIADO).	240	KG			
106	FILÉ DE PEITO DE FRANGO FATIADO (RESFRIADO).	1.440	KG			
VALOR TOTAL DO LOTE 18: R\$						
<b>LOTE 19 - SESC CENTRO - CARNE SUINA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	RABO DE PORCO (CONGELADO) CORTADOS	480	KG			
108	TOUCINHO PARA TORRESMO (CONGELADO) TOUCINHO DE BARRIGA	480	KG			
109	LOMBO SUÍNO (CONGELADO).	720	KG			
110	MIÚDOS PARA FEIJOADA (CONGELADO).	720	KG			
111	LINGUIÇA SUINA FINA TEMPERADA (CONGELADO).	720	KG			
112	COSTELINHA SUÍNA (CONGELADO)	720	KG			
113	PERNIL SUÍNO SEM OSSO (CONGELADO)	720	KG			

VALOR TOTAL DO LOTE 19: R\$						
LOTE 20 - SESC CENTRO - CARNE DE PESCADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114	PEIXE FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO).	80	KG			
VALOR TOTAL DO LOTE 20: R\$						
LOTE 21 - SESC ANÁPOLIS - CARNE BOVINA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115	ALCATRA (RESFRIADO).	200	KG			
116	CONTRA FILÉ (RESFRIADO).	600	KG			
117	COSTELA BOVINA (RESFRIADO).	200	KG			
118	COXÃO MOLE (RESFRIADO).	250	KG			
119	MÚSCULO BOVINO (RESFRIADO).	250	KG			
120	PATINHO BOVINO MOÍDO (CONGELADO).	500	KG			
VALOR TOTAL DO LOTE 21: R\$						
LOTE 22 - SESC ANÁPOLIS - CARNE DE AVES						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
121	FRANGO COXA E SOBRECOXA (CONGELADO).	600	KG			
122	FRANGO FILÉ (CONGELADO).	1.500	KG			
123	FRANGO PEITO (CONGELADO)	1.800	KG			
VALOR TOTAL DO LOTE 22: R\$						
LOTE 23 - SESC ANÁPOLIS - CARNE SUÍNA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124	COSTELINHA SUÍNA (CONGELADO)	150	KG			
125	LINGUIÇA SUINA FINA TEMPERADA (CONGELADO)	200	KG			
126	MIÚDOS PARA FEIJOADA (CONGELADO)	120	KG			
127	TOUCINHO PARA TORRESMO (CONGELADO) TOUCINHO DE BARRIGA	150	KG			
VALOR TOTAL DO LOTE 23: R\$						

1.4. A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a entrega dos produtos se dará de acordo com as necessidades Sesc-GO, inexistindo obrigatoriedade da aquisição total.

1.5. A descrição detalhada dos produtos, dos respectivos lotes, segue conforme Anexo I – Termo de Referência, tópico 4.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é \_\_\_ (\_\_) \_\_\_\_, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/01.00020-PG**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. As entregas serão realizadas de forma parcelada, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento do PAF, sob pena da aplicação das penalidades.

4.2. Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com o estabelecido neste contrato, acondicionados em embalagens íntegras, conforme especificado na descrição de cada item, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, com validade de no mínimo 03 (três) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.

4.3. Fica entendido que em caso de desistência no fornecimento de um dos itens, o fornecedor estará desistindo do lote inteiro.

4.4. Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/alimentos>.

4.5. Os veículos utilizados para o transporte dos produtos deverão possuir certificado de vistoria, atender as disposições municipais e/ou estaduais sobre a matéria, ser refrigerado e manter perfeitas condições de higiene.

4.6. Temperatura de recebimento: não deverá ser superior a - 12°C (menos doze graus Celsius) para produtos congelados e estar entre 4 a 7°C (quatro a sete graus Celsius) para produtos resfriados. Será monitorado no momento do recebimento.

4.7. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação da empresa, na Unidade Executiva.

4.8. A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada nas localidades conforme item 5.3 deste contrato.

4.9. A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado.

4.10. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações contidas neste contrato, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

4.11. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;

- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

4.12. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto deste contrato, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O local de entrega e faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:

a) **LOTES 1, 6, 7 E 8**

**Pousada Sesc Pirenópolis (03.671.444/0010-38 I.E.: ISENTO)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Rua dos Pirineus, nº 45 – Centro. Pirenópolis/GO.

CEP: 72980-000.

Horários de Entrega: 7h às 18h (segunda à sexta-feira) e 8h às 16h (sábado e domingo), contato: (62) 3331-1383.

b) **LOTES 2, 3, 4 E 5**

**Sesc Universitário (03.671.444/0002-28 I.E.: ISENTO)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Av. Universitária, N° 1749, setor universitário, Goiânia/GO.

CEP: 74610-100.

Horário de entrega das 08h00 até as 17h00 de segunda a sexta-feira e das 08h00 às 16h00 Sábado e Domingo, contato: (62) 3522 - 6106.

c) **LOTES 9, 10, 11 E 12**

**Sesc Caldas Novas (03.671.444/0008-13 I.E.: ISENTO)**



Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 - Bairro do Turista I. Caldas Novas/GO.

CEP: 75690-000.

Horários de Entrega: 08h às 16h (segunda a sábado), contato: (64) 3455-9400.

d) **LOTES 13, 14, 15 E 16**

**Sesc Faiçalville (03.671.444/0005-70 I.E.: ISENTO)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Avenida Ipanema Qd. 234/236, nº. 1.600 - Setor Faiçalville. Goiânia/GO.

CEP: 74350-010.

Horários de funcionamento: 7h às 18h30 (segunda a sexta-feira) e 8h às 17h30 (sábados, domingos e feriados), contato: (62) 3522-6300.

e) **LOTES 17, 18, 19 E 20**

**Sesc Centro (03.671.444/0004-90 I.E.: ISENTO)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Rua 15, esquina com a rua 19 – centro. Goiânia/GO.

CEP: 74020-170.

Horário de entrega das 7h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira e das 8h00 às 15h00 no sábado, contato: (62) 3933-1700.

f) **LOTES 21, 22 E 23**

**Sesc Anápolis (03.671.444/0006-51 I.E.: ISENTO)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Av. Santos Dumont com a Zeca Louza, s/n, bairro Jundiá. Anápolis/GO.

CEP: 75110-180.

Horário de entrega das 8h00 às 17h00, contato: (62) 3902-6404.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

7.2. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

7.3. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este contrato e demais normas da Entidade.

7.4. Permitir aos funcionários da Contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente contrato, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.

7.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo.

7.6. O Sesc/GO reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste contrato, podendo aplicar as penalidades previstas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.2. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste contrato.

8.3. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8.4. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste contrato.

8.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.6. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

8.7. A contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos pelo Ministério da Saúde – ANVISA e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste contrato.

8.8. Substituir sem custos adicionais para o Sesc/GO todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste contrato, em até 03 (três) dias corridos.

8.9. Durante a vigência deste contrato, a contratada deverá atender com prontidão às requisições e especificações, a partir da solicitação.

8.10. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.11. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente contrato.

8.12. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10.1. No momento da assinatura do Contrato para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. A garantia, poderá ser realizada através de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia pela Contratante para assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas à licitante contratada;
- c) Prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

11.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

12.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

13.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

15.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

- a) Pousada Sesc Pirenópolis

Fiscal: Rebeca de Cássia Goulão, Nutricionista, Matrícula 10694, CPF 046.355.471-08.

Suplente: Isabella Maciel Borges, Assist. Administrativo, Matrícula 10592, CPF 700.083.401-37.

b) Sesc Universitário

Fiscal: Genystela Medeiros de Araújo, Nutricionista, Matrícula 9112, CPF 036.213.291-70.

Suplente: Clécia Rodrigues de Souza, Assist. Administrativo, Matrícula 2393, CPF 775.763.141-68.

c) Sesc Caldas Novas

Fiscal: Érika Neves da Costa, Chefe Setor de Alimentação, Matrícula 6642, CPF 024.974.071-00.

Suplente: Hylla Rannyella Ribeiro da Silva, Nutricionista, Matrícula 9347, CPF 876.161.732-68.

d) Sesc Faiçalville

Fiscal: Ana Paula Azevedo Lima, Nutricionista, Matrícula 10170, CPF 700.014.921-36.

Suplente: Michelli Belo dos Santos, Assist. Administrativo, Matrícula 5139, CPF 004.410.371-94.

e) Sesc Centro

Fiscal: Larissy Barbosa Moreira, Nutricionista, Matrícula 9792, CPF 018.161.331-08.

Suplente: Fernanda Duarte Lacerda, Gerente Sesc Centro, Matrícula 5217, CPF 942.693.431-68.

f) Sesc Anápolis

Fiscal: Helen Maria A. de Lima Tkaczuk, Nutricionista, Matrícula 5462, CPF 961.824.071-15.

Suplente: Jarlene Santana Barbosa, Assist. Administrativo, Matrícula 9583, CPF 789.425.781-87.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Representante legal –

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: